



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988

Estabelece gratificação a técnico que presta serviços ao Município da Serra, por convênio, conforme previsto no artº 5º, parágrafo único, da Lei nº 886/84, regulamentado pelo Decreto 174/87, quando requisitado pela Câmara Municipal da Serra.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e de conformidade com o que dispõem a Lei nº 886/84 combinada com os Decretos nºs 167 e 174/87, faz saber que a Câmara Municipal da Serra aprovou e ela Promulga a seguinte

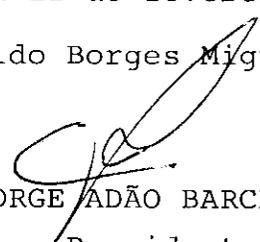
R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder gratificação a Técnicos que prestarem serviços à Câmara Municipal da Serra, compatível com a sua qualificação, independentemente de sua vinculação funcional, na forma prevista na Lei nº 886/84, fixada pela Mesa Diretora, observados, no que couber, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 174/87.

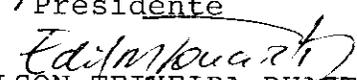
Parágrafo Único - Os serviços de tais técnicos oriundos de outros órgãos, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, somente serão remunerados quando existirem convênios prevendo a requisição e disposição dos mesmos, que não poderão ultrapassar a 02 (dois).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro do corrente ano.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 29 de fevereiro de 1988.


JORGE ADÃO BARCELOS

Presidente


EDILSON TEIXEIRA DUARTE

1º Secretário